



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

Altera a Lei Complementar nº 13/2006.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Ficam alterados os Anexos 7 e 9 da Lei Complementar nº 13/2006, passando a integrar como Empreendimento Especial as igrejas e templos religiosos, de qualquer natureza, cuja edificação ou funcionamento esteja limitado a 600 m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 21 de setembro de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri